



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, apresenta para apreciação e votação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

### PROJETO DE LEI Nº

**Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2023.**

**Artigo 1º** O Orçamento Geral do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 69.003.234,02 (sessenta e nove milhões, três reais e dois centavos)

**Artigo 2º** A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

#### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA  
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  
RECEITA PATRIMONIAL  
RECEITA AGROPECUÁRIA  
RECEITA DE SERVIÇOS  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
OUTRAS RECEITAS CORRENTES

#### RECEITA DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CREDITO  
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

#### TOTAL

**Artigo 3º** A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

#### 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

R\$



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO R\$

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO**

R\$

03.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

R\$

03.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO

R\$

03.04 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

03.05 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.06 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.07 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

03.08 - UNID. MUN. DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN

– PR E SEC. DA JUNTA MILITAR

**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES  
ECONÔMICA E ORÇAMENTO**

04.01 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS,  
ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO

04.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO

04.03 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

04.04 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS

**05 - SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E  
ENGENHARIA**

05.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS,  
ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.02 - DEPARTAMENTO DE FROTAS E  
ALMOXARIFADO

05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E  
ENGENHARIA

**06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS  
RODOVIÁRIOS**

06.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E  
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO URBANA  
E TRÂNSITO

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

07.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE  
AGRICULTURA



## **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

### **08 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS**

08.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FMSB

08.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

08.04 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

09.01 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.01 - DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **11 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.01 – DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11.04 – FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA

11.05 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

11.06 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

### **12 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

12.01 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

### **13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

13.01 – PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA

### **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ÍNDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

14.01 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA,  
COMERCIO E TURISMO  
14.02 – AGÊNCIA DO TRABALHADOR

**15 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

15.01 – CONTROLE INTERNO

15.02 – CORREGEDORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**99 – RESERVA DE CONTIGENCIA**

**R\$**

**99.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA**

**R\$**

**TOTAL**

**R\$ 69.003.234,02**

**Artigo 4º** Segundo as categorias econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>
INVESTIMENTOS	R\$
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>

**Artigo 5º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei nº 4.320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, na forma prevista no artigo 29 da Lei Municipal Nº 2017 de 06 de julho de 2022, e desde que existam recursos na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

II - realizar Operações de Créditos por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista;

III - fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio, exceto na área de educação e Saúde e do pagamento da dívida pública;

IV - utilizar o valor de R\$ 688.632,34 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), de reserva de contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;

**Artigo 6º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, Inciso I:

I - Superávit financeiro e efetivo excesso de arrecadação;

II - A transferência de dotações por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, ou ainda de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

III - Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos.

**Artigo 7º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00.00 – obras e instalações.

**Artigo 8º** O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$ ....., conforme **Anexo I, integrante desta Lei.**

**Artigo 9º** O orçamento para o exercício de 2023 do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, cuja contabilização será efetuada de forma descentralizada, estima a receita e fixa a despesa em R\$ ..... conforme o **Anexo II, integrante desta Lei.**

**Artigo 10º** São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexo a esta lei, nos termos do parágrafo 2.º



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

do artigo 2º da lei 4.320, de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.922, de 26/08/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ .....

II – do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.880, de 24/10/2019, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ .....

III - do Fundo Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n.º 920, de 22/11/1993, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ .....

IV - do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal n.º 992, de 27/06/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ .....

V - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes (CMDCA), criado pela lei municipal n.º 840, de 22/08/1991, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ .....

VI – do Fundo Municipal de Amparo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal n.º 1.753, de 19/04/2017, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ .....

**Artigo 11º** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado, através de Resolução da Mesa Diretora, de caráter administrativo, não sujeita a deliberação do plenário, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua despesa fixada no artigo 3.º, visando alterar suas dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1.º do artigo 43 da Lei 4320/64 – anulação parcial ou dotações orçamentárias.

**Artigo 12º** Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº ..... que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2022 a 2025.

**Artigo 13º** Esta Lei entra em vigor em 1.º (primeiro) de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira soares, Estado do Paraná, em,

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL